



CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM (CAA)

REGIMENTO

CAPÍTULO I

Identificação, objetivo, constituição, coordenação, recursos, locais e horário de funcionamento do CAA

Artigo 1.º Identificação

O presente regimento regula a atividade do Centro de Apoio de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a toda a comunidade educativa do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

Artigo 2.º Objetivo

- 1. O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do Agrupamento.
- 2. O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas do Agrupamento, tem como objetivos gerais:
 - a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
 - b) Promover e apoiar o acesso à formação e à integração na vida pós-escolar;
 - c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.





Artigo 3.º

Constituição

- O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul estende-se a todas as escolas do Agrupamento e abrange as seguintes valências:
- a) Biblioteca;
- b) Clubes;
- c) Projetos;
- d) Apoios Educativos 1.°, 2.° e 3.° CEB;
- e) Português Língua Não Materna (PLNM) 1.º, 2.º e 3.º CEB;
- f) Sala Multidisciplinar (1.°CEB);
- g) Centro Multidisciplinar (2.º e 3.º CEB);
- h) Apoio Tutorial;
- i) Serviços de Psicologia e Orientação (SPO);
- j) Gabinete de Integração do Aluno (GIA);
- k) Centro de Recursos TIC (CR TIC);
- I) Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI);
- m) Centro de Recursos para a Inclusão (CRI).

Artigo 4.º

Coordenação

O CAA é coordenado pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Aprendizagem e à Inclusão (EMAEI), em articulação com a assessora da direção na EB2,3 de Ceira e com os/as coordenadores/as de cada estabelecimento de ensino do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Agrupamento.

Artigo 5.º

Recursos

- 1. São recursos humanos do CAA os docentes de educação especial, os docentes das várias disciplinas, as psicólogas, os técnicos especializados e assistentes operacionais.
- São recursos materiais do CAA, entre outros: audiovisuais, recursos informáticos, jogos educativos, materiais manipuláveis existentes no Centro Multidisciplinar, brinquedos adaptados e material existente no CRTIC e na Biblioteca.
- A disponibilização dos recursos humanos e materiais é decidida pela direção do AECS.





Artigo 6.º

Locais e horário de funcionamento

- 1. As atividades decorrentes das valências identificadas no artigo 3.º são desenvolvidas nos seguintes locais e horários:
 - a) clubes, projetos, apoio tutorial, apoios, Sala Multidisciplinar, Centro Multidisciplinar, PLNM, SNIPI-IP e CRI nas salas de aulas, nas horas constantes nos horários de alunos e professores:
 - b) Biblioteca, no Bloco A, todos os dias da semana, das 8:30 às 17:45;
 - c) SPO e GIA, no Bloco A, todos os dias da semana, em horário definido em cada ano letivo;
 - d) CRTIC no Bloco D, todos os dias da semana, das 8:30 às 17:00.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAA

Artigo 7.º

Atribuições genéricas

- 1. São atribuições genéricas do CAA:
 - a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
 - b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expetativas de futuro;
 - c) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos;
 - d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
 - e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
 - f) Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas.





Artigo 8.º

Organização e funcionamento

- 1. Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes e a demais comunidade educativa, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação dos alunos para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos.
- 2. Sempre que possível e necessário, os espaços físicos destinados ao CAA serão organizados por zonas, definidas em função do tipo de trabalho e do tipo de recursos, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.
- 3. Qualquer aluno poderá utilizar os diversos espaços para procurar apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos integrados no Decreto-Lei N.º 54, de 6 de julho de 2018, cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira.
- 4. Os espaços funcionarão (sempre que possível) com a presença de professores de educação especial e de outros professores, de maneira a possibilitar ajuda mais abrangente e inclusiva a todos os alunos.
- Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas, centradas nos interesses/necessidades particulares de cada aluno.
- 6. Os alunos poderão utilizar todas as áreas existentes (leitura, computadores, trabalho em grupo, espaços de lazer,...).
- 7. Os alunos poderão ser orientados/apoiados por professores e/ou assistentes operacionais, em função dos contextos e especificidades de cada aluno.

Artigo 9.º

Registo de atividade

Todos os docentes que desenvolvem atividades no CAA deverão registar de forma sintética a sua atividade no programa de sumários utilizado pelo AECS. Caso o professor não compareça deverá proceder conforme os normativos no que se refere a ausências ao serviço/faltas.





Artigo 10.º

Monitorização e acompanhamento de atividades

- 1. Os coordenadores definidos no artigo 4.º monitorizam e acompanham o funcionamento do CAA.
- 2. No final do ano letivo, a equipa de coordenação fará um trabalho de análise de todo o trabalho desenvolvido e apresentará ao Conselho Pedagógico um relatório final.

CAPÍTULO III CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 11.º

Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, procederse-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

CG de 28.07.2020